

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: vck3vlqt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/07/2019 Projeto de lei nº 768/2019 Protocolo nº 5893/2019 Processo nº 1419/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa de fortalecimento das ouvidorias públicas e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa de fortalecimento das ouvidorias públicas, com os objetivos primordiais de incentivar uma maior participação popular nas gestões públicas, prevenir a corrupção e aumentar a transparência.

Art. 2º As instituições da Administração Pública Direta e Indireta serão incentivadas a aprimorar o atendimento ao cidadão por meio de ouvidorias.

Art. 3º Poderão ser promovidos cursos de capacitação, aperfeiçoamento, bem como palestras sobre transparência pública e acesso à informação aos servidores lotados nas ouvidorias.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto no *caput*, o Poder Executivo poderá realizar ações, convênios e parcerias com universidades públicas ou particulares.

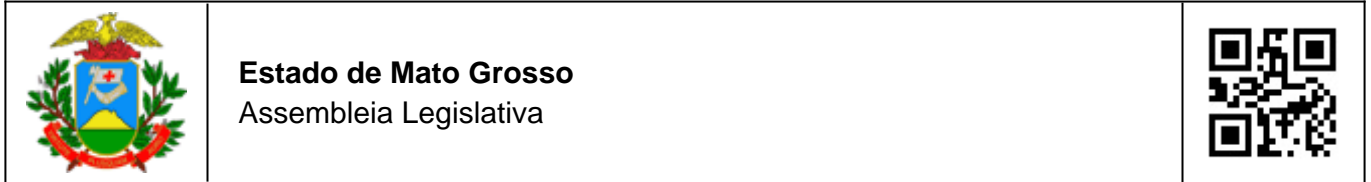
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O artigo 37, *caput* da Carta Magna aduz que são princípios gerais da Administração Pública Direta e Indireta a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Vale salientar que o artigo 6º, inciso I da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) aduz que cabe aos órgãos e entidades do Poder Público assegurar a gestão transparente da informação, proporcionando amplo acesso a ela e sua divulgação.



Não se pode olvidar que a grande maioria dos órgãos de controle incentiva, por meio de publicações de manuais, o fortalecimento das ouvidorias, como maneira de incentivar a participação popular, a transparência, a avaliação das políticas públicas e o combate à corrupção.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação pelos Nobres Pares deste Projeto de Lei em tela.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Julho de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual